



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

JULGAMENTO

Processo nº 25380.100630/2020-39

Interessado: CORREGEDORIA-SECCIONAL FIOCRUZ, [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]

Considerando o teor dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direito apresentados pela Procuradoria Federal junto a Fundação Oswaldo Cruz, nos termos do PARECER n. 00301/2022/CCC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU, que adoto como razões de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 36, de 11 de janeiro de 2021 e no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.123, de 11 de julho de 2022.

JULGO

[REDACTED], Matrícula SIAPE nº [REDACTED], ocupante do cargo de Técnico em Saúde Pública do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), pela irregularidade de inassiduidade habitual, capitulada no art. 132, III da Lei nº 8112/90, em decorrência do qual será aplicada a sanção administrativa de demissão.

Tendo em vista o presente julgamento, determino que seja lavrado o competente ato de punição, procedendo-se à publicação na Imprensa Oficial.

Determino que seja verificada a existência de pagamentos indevidos. Caso positivo, promova-se o ressarcimento ao Erário.

Publique-se, cumpra-se.

Encaminhem-se os autos à Coordenação Geral de Pessoas da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, para os registros e adoção das providências de sua competência.

Nísia Verônica Trindade Lima

Presidente

Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 17/11/2022, às 09:33, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2244994** e o código CRC **1CD6EE8C**.

Versão 0 - Presidência FIOCRUZ

Referência: Processo nº 25380.100630/2020-39

SEI nº 2244994